



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 3.169, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.**

***INSTITUI A “CAMINHADA DA VIDA SAUDÁVEL NO  
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica Instituído no Calendário Oficial de Eventos do município de Itapemirim a “Caminhada da Vida Saudável”, a ser comemorado anualmente no mês de maio, no município de Itapemirim.

**Art. 2º** Na data citada, o Poder Público Municipal, por seus órgãos competentes, poderá articular-se com entidades privadas, Governo Estadual ou Federal, comércio local, visando a promoção de atividades extensivas ao público em geral.

**Art. 3º** O projeto contém as seguintes ações no percurso da caminhada:  
I – Atividades de alongamento, aeróbica durante o percurso;  
II – Hidratação com água mineral a cada 1 (um) km;  
III – Promover exercícios de ginástica e um café da manhã no término da caminhada.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 16 de outubro de 2019.

**THIAGO PECANHA LOPES**  
Prefeito de Itapemirim